



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo é a **locação de ambulâncias com e sem condutor para utilização pelo Município.**

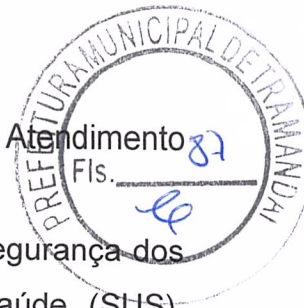
1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário por Ambulância	Valor Mensal para 3 Ambulâncias	Valor Total Anual
1	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, sem condutor/socorrista , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.	12 MESES	R\$ 14.944,44	R\$ 44.833,32	R\$ 537.999,84
2	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS: disponibilidade de ambulância de suporte básico, com condutor/socorrista , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021. Quilometragem livre. Combustível durante a locação por conta do Município.	12 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de ambulâncias, com e sem condutor, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal

de Saúde de Tramandaí, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



A contratação é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo deslocamentos para atendimentos de urgência e emergência no território municipal, remoções intermunicipais para hospitais e clínicas de referência, bem como transferências referenciadas e reguladas pela Central de Regulação do Estado, em conformidade com os fluxos assistenciais de média e alta complexidade.

Verifica-se que a frota própria do Município encontra-se significativamente desgastada, apresentando recorrentes indisponibilidades devido à necessidade de manutenções corretivas, o que compromete a capacidade de resposta dos serviços assistenciais e coloca em risco a continuidade dos atendimentos em situações críticas.

Nesse contexto, a locação de ambulâncias mostra-se tecnicamente a alternativa mais viável, pois garante a disponibilidade contínua de veículos em perfeitas condições de uso, transfere à contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, regularização documental e seguros, e reduz o risco de paralisação das atividades essenciais de saúde.

Trata-se de uma solução que proporciona maior flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda real, evita a necessidade de aquisição de frota própria e reduz custos associados à depreciação e à gestão operacional dos veículos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), é a mais adequada, considerando a natureza contínua, variável e eventual dos serviços, permitindo que a Administração realize contratações de forma planejada, racional e conforme a necessidade efetiva, evitando gastos desnecessários e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão pública.

Assim, o presente Termo de Referência encontra plena justificativa técnica, operacional e econômica, demonstrando que a contratação proposta é a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a manutenção da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Tramandaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução visa garantir a disponibilização de suporte móvel especializado para o transporte de pacientes, abrangendo atendimentos de urgência, remoções clínicas, transferências intermunicipais e deslocamentos regulados pela Central de Regulação do



Estado. A contratação prevê a disponibilização de veículos adequados, devidamente equipados e conduzidos (quando aplicável) por condutores capacitados, assegurando segurança, conforto e qualidade assistencial aos usuários do SUS

A seleção da contratada ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, garantindo competitividade, economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no âmbito da UPA e do SAMU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.
- 4.2.** Na comprovação da execução das atividades deverá constar descrição completa do serviço prestado e respectivo prazo de execução.
- 4.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância do objeto a execução de serviços de locação mensal de ambulâncias de suporte básico, com ou sem condutor, em regime contínuo de disponibilidade.
 - 4.3.1.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de locação mensal de, no mínimo, 01 (uma) ambulância de suporte básico, em regime contínuo de disponibilidade, por período mínimo de 06 (seis) meses, ou prazo equivalente, admitida a soma de períodos e/ou de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade em natureza e complexidade operacional.
- 4.4.** Prestação de serviços de locação de ambulâncias.
- 4.5.** Nos serviços que exigirem a disponibilização de condutores e/ou socorristas, a contratada deverá apresentar cópia da carteira profissional compatível com a função desempenhada, bem como comprovar que tais profissionais possuem formação específica e cursos obrigatórios para o exercício de suas atribuições, conforme legislação vigente — incluindo capacitações em atendimento pré-hospitalar, direção veicular de emergência e demais treinamentos correlatos necessários ao desempenho seguro e qualificado da função.
- 4.6.** Comprovação do vínculo dos profissionais, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços firmado entre ambos. Em se tratando de apresentação de cópia de contrato



de trabalho ou de contrato de prestação de serviços, as firmas dos instrumentos deverão estar reconhecidas em cartório;

4.7. Caso os profissionais sejam sócios da pessoa jurídica, tal vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de documento comprobatório;

4.8. Entende-se por Serviço mensal a unidade de medida representativa da prestação continuada do serviço ao longo de um período de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo o intervalo de apuração compreender qualquer faixa temporal definida pela Administração, ainda que não coincida com o mês civil — por exemplo, de 15 a 15 — desde que mantida a integralidade das obrigações operacionais, administrativas e de disponibilidade assumidas pela contratada.

4.9. Após o recebimento do empenho ou chamado formal, a contratada deverá disponibilizar o veículo nas condições estipuladas, no local, data e horário definidos pela Administração, observado o prazo máximo de até **12 (doze) horas** para atendimento.

4.9.1. Em situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá realizar o atendimento em prazo inferior ao estabelecido, conforme a disponibilidade operacional, priorizando o atendimento imediato.

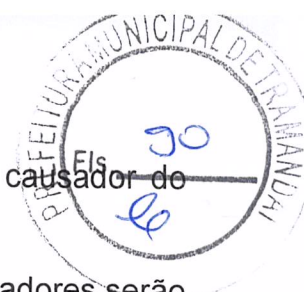
4.9.2. O Município poderá solicitar, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, a disponibilização simultânea de duas ou mais ambulâncias, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

4.9.3. Os empenhos e solicitações serão encaminhados por e-mail, conforme informado na proposta de preços, sendo de responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

4.9.4. Não será aceita como justificativa para o não atendimento o não recebimento do empenho, quando este tiver sido enviado ao endereço eletrônico informado pela contratada.

4.10. Todas as despesas referentes à completa efetivação dos serviços ficarão a cargo da contratada, exceto combustível. Substituir os veículos locados, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 2 (dois) dias, a contar do ingresso do Veículo na oficina autorizada pela CONTRATADA, respeitando-se neste caso o tempo necessário para o deslocamento de outro veículo até a oficina onde se encontra o CONTRATANTE com o veículo a ser substituído pela CONTRATADA.

4.11. A contratada deverá possuir para os veículos, desde o início da vigência deste contrato, a proteção total, em caso de furto, roubo, colisão, incêndio ou perda total do veículo. Deverá ser suportado por essa administração pública municipal, os valores



referentes a despesa de franquia, em caso do condutor do veículo ser o causador do dano, para o item 01.

4.12. As multas e infrações para o item 01 em que os condutores sejam causadores serão de responsabilidade da contratante;

4.12.1. As multas e infrações para o item 02, em que os condutores sejam causadores serão de responsabilidade da contratada;

4.12.2. As multas e infrações inerentes ao veículo, tipo desgastado, farol queimado ou quebrado, entre outras normas preventivas, serão de responsabilidade da contratada;

4.13. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade e segurança, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, normas dos órgãos reguladores (DENATRAN/DETRAN-RS) e normas ambientais aplicáveis, sem apresentar avarias ou irregularidades;

4.14. Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante;

4.15. Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante;

4.15.1. Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo ora licitado.

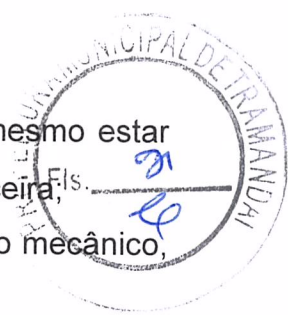
4.16. A manutenção do(s) veículo(s) será por conta da CONTRATADA, devendo estar em perfeito estado, conforme especificações solicitadas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria no veículo antes da disponibilização;

4.17. Certidão da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.18. Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.19. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através de apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos;

4.20. Comprovação da empresa de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)



4.21. O(s) veículo(s) habilitado para o transporte de pacientes, devendo o mesmo estar em perfeito estado, conforme exigências técnicas ofertadas na proposta financeira;

4.21.1. Submeter o(s) veículo(s) à vistoria, que será realizada pelo engenheiro mecânico, que emitirá parecer/ laudo, avaliando as condições do veículo;

4.21.2. Apresentar cópia do CRLV do(s) veículo(s) do ano vigente em nome da CONTRATADA. Caso o veículo seja locado, deverá apresentar Contrato de Locação do veículo em nome da proponente;

4.21.3. Apresentar cópia da Apólice de seguro TOTAL;

DESCRIÇÃO DA GARANTIA		VALOR DA INDENIZAÇÃO
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos materiais	R\$ 294.870,74
	Danos corporais	R\$ 294.870,74
Acidentes Pessoais por Passageiros (APP)	Morte acidental	R\$ 22.117,42
	Invalidez permanente	R\$ 22.117,42
	Despesas médico – hospitalares	R\$ 6.645,70
OBS.: Na garantia de acidentes pessoais por passageiros o valor da indenização é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo		

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A licitante, após o recebimento do empenho ou de chamado formal, a contratada deverá providenciar a disponibilização de veículo devidamente habilitado para o transporte de pacientes, em conformidade com as condições estipuladas, no local, data e horário definidos pela Administração e constantes no empenho, observando o prazo máximo de até 12 (doze) horas para atendimento.

5.2. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.2.1. Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive conserto de pneus, bem como substituições de peças com mão de obra, assistência mecânica e socorro (guincho), em todo o Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mercosul, inclusive as trocas de óleo, filtros, lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas e higienização interna e externa.

5.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar o objeto caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante



contratada a sua substituição imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

5.4. Na entrega do veículo será realizada vistoria pelo servidor responsável pela secretaria que estiver contratando e o fiscal do contrato, devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gerenciadora da Ata: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.2. Fiscais da Ata: Rafaela Lotti Endres, Filipe Alberto Dalpiaz

6.3. Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, visando adquirir os itens especificados nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

9.2. O levantamento deu-se através de ferramenta de pesquisa Banco de Preços, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

UNIÃO

11.04.10.302.0181.2177 – FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 7541



ESTADO:

11.02.10.302.0181.2177 – FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – **7526**

11.02.10.302.0181.2177 – FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – **7550**

MUNICÍPIO

11.01.10.302.0181.2177 – FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – **7512**

Tramandaí, 04 de maio de 2026.

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cristiane-Fatima Sobirai Brito;
Auxiliar Administrativo